



PROJETO DE LEI nº 33/2025

**ALTERA A LEI Nº 1.657/2024, QUE DISPÕE SOBRE O
REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO PARA
DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO NO ÂMBITO
DO PODER LEGISLATIVO**

_____, Prefeito Municipal no Município de São
Francisco de Assis, RS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

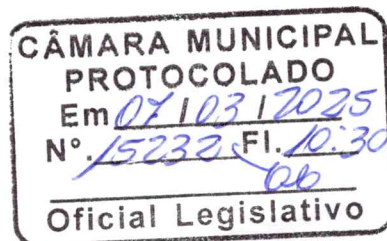
Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se o art. 4º, da Lei Municipal nº 1.657/2024,
que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 4º O valor do adiantamento de cada espécie de
despesa será dentro do limite de R\$ 12.545,11 (doze mil,
quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), no
ano de 2025, o qual será atualizado anualmente, conforme
decreto da União.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em





Justificativa

O presente projeto tem por finalidade alterar o valor das despesas de pronto pagamento, tendo em vista que o valor anteriormente fixado era muito aquém do valor de algumas emergências que surgem eventualmente, inviabilizando sua resolução.

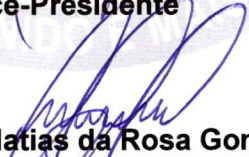
Salienta-se que a alteração do valor está dentro do limite legal imposto pela Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/21.

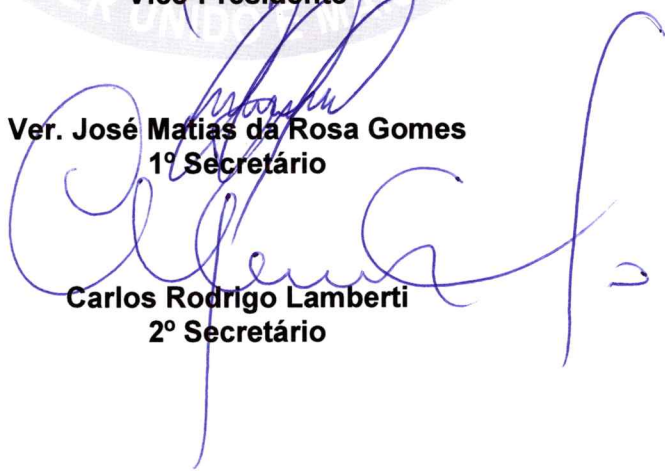
Dessa forma, a Mesa Diretora desta Casa conta com o apoio dos nobres edis para a aprovação do projeto em tela.

São Francisco de Assis, RS, 07 de março de 2025.


Ver. Rudinei Ferreira Cortese
Presidente


Ver. Leonardo Tailor de Oliveira Pilar
Vice-Presidente


Ver. José Matias da Rosa Gomes
1º Secretário


Carlos Rodrigo Lamberti
2º Secretário